

**PROJETO DE LEI Nº 3892/2024****EMENTA:**

**CRIA O PROGRAMA "EDUCANDO COM SAÚDE" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A VINCULAÇÃO DE CADA ESCOLA ESTADUAL A UM POSTO DE SAÚDE, PREVENDO VISITAS PERIÓDICAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado VINICIUS COZZOLINO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa "Educando com Saúde", com o objetivo de realização de parcerias entre o Poder Executivo Estadual e os municípios fluminenses visando a vinculação de cada escola estadual a um posto de saúde da rede municipal, objetivando promover a saúde e o bem-estar dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

**Parágrafo Único** - A vinculação de cada escola estadual a um posto de saúde será realizada pela Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, considerando a proximidade geográfica e a capacidade de atendimento dos postos de saúde, realizando-se, quando necessário, parcerias com as redes municipais e federais de saúde.

**Art. 2º** O Programa "Educando com Saúde" tem como diretrizes:

- I** - Integrar as políticas de saúde e educação, visando à promoção de um ambiente escolar saudável;
- II** - Realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde no ambiente escolar;
- III** - Facilitar o acesso dos estudantes aos serviços de saúde;
- IV** - Identificar e tratar precocemente problemas de saúde que possam interferir no desenvolvimento e aprendizado dos estudantes;
- V** - Fomentar a participação da comunidade escolar em ações de promoção da saúde.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

- I** - Realizar visitas periódicas de equipes multiprofissionais de saúde às escolas estaduais, para avaliação e atendimento dos estudantes;
- II** - Promover campanhas de vacinação, exames de saúde e outras ações preventivas;
- III** - Desenvolver atividades de educação em saúde, com a participação ativa de estudantes, pais, professores e funcionários;
- IV** - Implementar programas de alimentação saudável e combate à obesidade infantil;
- V** - Monitorar e avaliar regularmente as condições de saúde dos estudantes;
- VI** - Fornecer suporte psicológico e de saúde mental aos estudantes;
- VII** - Estabelecer um canal de comunicação contínua entre a escola e o posto de saúde vinculado.

**Art. 4º** As visitas periódicas dos profissionais de saúde às escolas estaduais serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, podendo ser ajustadas conforme a necessidade de cada unidade escolar.

**Art. 5º** As equipes multiprofissionais de saúde ser compostas por, no mínimo, um médico, um enfermeiro, um dentista e um psicólogo, podendo incluir outros profissionais conforme a necessidade identificada.

**Art. 6º** As ações e atividades do Programa "Educando com Saúde" serão desenvolvidas de forma articulada com outros programas e políticas públicas de saúde e educação, visando ao atendimento integral dos estudantes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 01 de agosto de 2024.

**VINICIUS COZZOLINO**  
Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa a criação do Programa "Educando com Saúde" no Estado do Rio de Janeiro, uma iniciativa essencial para a integração das políticas de saúde e educação, proporcionando aos estudantes da rede pública estadual um atendimento integral e de qualidade.

A saúde dos estudantes é um fator crucial para o sucesso escolar e para o desenvolvimento pessoal e social. Problemas de saúde não detectados ou não tratados podem comprometer significativamente o desempenho acadêmico e a qualidade de vida dos alunos. Assim, a presença regular de profissionais de saúde nas escolas permitirá a identificação precoce e o tratamento adequado de diversas condições de saúde, além de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças.

A vinculação de cada escola estadual a um posto de saúde garante um acompanhamento contínuo e personalizado, facilitando o acesso dos estudantes aos serviços de saúde e fortalecendo a parceria entre as duas áreas. Este projeto de lei busca, portanto, atender a uma demanda essencial da comunidade escolar, promovendo um ambiente mais saudável e seguro para os estudantes e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e saudáveis.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

### **Legislação Citada**

### **Atalho para outros documentos**

### **Informações Básicas**

<b>Código</b>	20240303892	<b>Autor</b>	VINICIUS COZZOLINO
<b>Protocolo</b>	17544	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**



### **Datas:**

<b>Entrada</b>	06/08/2024	<b>Despacho</b>	06/08/2024
<b>Publicação</b>	07/08/2024	<b>Republicação</b>	

### **Comissões a serem distribuídas**

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Educação
- 03.:**Saúde

**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3892/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>		
▼ Projeto de Lei						
▼ 20240303892						
 						
▼ <a href="#">CRIA O PROGRAMA "EDUCANDO COM SAÚDE" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A VINCULAÇÃO DE CADA ESCOLA ESTADUAL A UM POSTO DE SAÚDE, PREVENDO VISITAS PERIÓDICAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20240303892 =&gt; {Constituição e Justiça Educação Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>		07/08/2024			Vinicius Cozzolino	
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240303892 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303892 =&gt; Parecer:</a>						
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

